



Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

 $e-mail: \underline{pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br} \quad site: \underline{www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br}$

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

Aos nove dias do mês de maio de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, segundo andar, Centro, em São Sebastião d Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federa 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Le Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, er especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e d Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das proposta apresentadas no PREGÃO Nº 019/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N 29/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no ha do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 15 d abril de 2019, na imprensa oficial do município no dia 24 de abril de 2019, n internet através do site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e adjudicada pel Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019 RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexo desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preço oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada es primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazen de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Mina Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pesso Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefei Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente polític residente e domiciliado neste Município:

DROGARIA E FARMÁCIA NUNES PEREIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direi privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o constantes o cons

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ps (

1

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura de equipamentos e material de consumo médico hospitalar (gazes hidrófilas), para manutenção das atividades da atenção básica - Secretaria Municipal de Saúde - Município de São Sebastião do Oeste/MG, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 019/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Rem Mate	ial Descrição do Material	Marca do Produto Un.	Med. Qfde Cotada Des	sclo(%) Preço Unitário	Preço Total	Situação
Ir. do Processo: 29/2019	Licitação: 19 DROGARIA E FARMACIA NUNES P	/2019 - PR Data da Homologação:	10/05/2019	kon enbedra dab rog (210	entge Shre	
	COMPRESSA DE GAZE HID CONFECCIONADA COM 99 NOMINAL: APROXIMADAMI DOBRAS, A COMPRESSA , CM2. INDICADA PARA CUR TIPOS OU PARA UTILIZAÇÃ SER UTILIZAÇÃS TAMBÉM ABSORÇÃO DE SANGUE E FIOS 100% ALGODÃO, AL CORANTES CORRETIVOS E MÃO SOLTAM FIAPOS, POI ACABAMENTO LATERAL E EXTENSÃO. EMBALAGEM (FIOS, TAMANHO ENTE DE 7,5 X 7,5 CM, 8 ABERTA: ÁREA DE 420 ATIVOS DE TODOS OS ÂO EM ASSEPSIAS, PODEM EM CIRURGIAS PARA A SECREÇÕES LIQUIDAS. VEJADAS E ISENTAS DE S GORDUROSAS, AMIDO. E ALIVEJANTES ÓPTICOS. S S POSSUEM S MODA		0,0000 11,9800		Venceu
		Total do Fornecedor	> 700,000		8.386.00	

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.



Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s: 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal n° 723 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

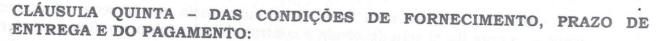
R

1

4

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br



- 5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- **5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- **5.3**. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **5.4** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.
 - 5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
 - 5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.
 - 5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.
 - 5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
 - 5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro de Faria 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
 - 5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
 - 5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia e Certidão Negativa Municipal.

B

3



Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.308.734/0001-06 Fone: (37) 3286-1173

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ac publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se torna superior àqueles praticados no mercado;
- b) 8.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos de artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampli defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço n ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuçã contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado con Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 d Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios
- A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados (

seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da nota de autorização;

b)30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento de

nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der cau á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste term quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediar motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa ser aplicada.

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

 $e-mail: \underline{pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br} \quad site: \underline{www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br}$

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de oficio ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 019/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 10 de maio de 2019.



Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal CONTRATANTE

DROGARIA E FARMÁCIA NUNES PEREIRA LTDA - EPP CNPJ: 01.422.569/0001-08 CONTRATADA

TESTEM	IUNH Raphaela Lays Moura Ferreira		
1	Matricula 2527	_CPF	_
2		CPF	

0-11

AUALALTTOO

ediad omilosul Kalmanism 1913 Maria 1913 mis & 2018 MARIANISM

Raphaela Lays Moura Ferreira

Material 2527